



LEI Nº 1.602 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, O DIREITO DE SE AUSENTAR DO TRABALHO NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores do município, sejam eles, efetivos, contratados ou comissionados o direito de se ausentar do trabalho no dia em que ocorrer o seu aniversário natalício.

§1º - O servidor deverá requerer seu direito junto ao departamento de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 07(sete) dias.

§ 2º - Fica estabelecido nesta Lei que a data de aniversário que coincidir com finais de semana e feriado, não será abonada em data futura.

§ 3º - Ao Servidor que por ventura trabalhar na data de seu aniversário não será concedido o direito de receber horas adicionais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 11 DE SETEMBRO DE 2013.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria